

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013****PREÂMBULO****Processo de licitação nº: 072/2013****Interessado: Coordenadoria Administrativa****Recursos orçamentários e financeiros: 03.01.02.17.122.0087.2153.3390.3999-62**

.

Referência: Pregão Presencial nº 005/2013.**Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação local ou regional de atos oficiais emanados pelo SAEMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições no Anexo I.**Tipo de Licitação:** menor preço.**Valor Estimado: 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)****Sessão Pública do Pregão:** 05 de fevereiro de 2013, a partir das 09h30min.**Tempo para credenciamento:** Estima-se em 15 (quinze) minutos.**Local:** Sala do Pregão da Coordenadoria Administrativo, situada á Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP.**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, LOMA (Lei Orgânica do Município de Araras) e Lei Complementar 123/06.

O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e LOMA (Lei Orgânica do Município de Araras).

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida e no site www.saema.com.br, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de Referência.
- II – Minuta do contrato;
- III – Modelos das declarações obrigatórias.

1. DO OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto a contratação de empresa jornalística para publicação local ou regional de atos oficiais emanados pelo SAEMA, conforme “layout” previamente diagramado pela SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, em jornal de circulação obrigatória no mínimo 03 (três) vezes por semana no Município de Araras, em páginas internas.

1.2.O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da Autarquia.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Empresas das quais participem servidores públicos municipais de Araras.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

4.1.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.1.3. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

4.3. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, será de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários após o início da abertura das propostas.

4.4. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013.
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III.

6. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

6.1. No envelope 01 – PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) Proposta elaborada em papel timbrado do licitante, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo:

- Preço unitário por centímetro de coluna de 05 cm;
- Preço total da proposta, considerando a quantidade estimada estabelecida no Anexo 01;

b) Indicação do diretor responsável para assinatura do contrato, com a respectiva qualificação;

c) Declaração se comprometendo a publicar as matérias enviadas pelo SAEMA nos dias determinados e de acordo com o “layout” diagramado pelo Saema, sem alterações.

6.2. Os preços cotados serão fixos, irrealizáveis.

6.3. A proposta apresentada será válida por 60(sessenta) dias.

6.4. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços excessivos e/ou inexequíveis;
- b) Propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

7. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

a) Ato constitutivo e a última alteração realizada ou ato constitutivo consolidado, registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

e) Prova de situação regular perante o ministério do Trabalho, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440);

f) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo III deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. Serão habilitados os licitantes que apresentarem regularmente os documentos supra.

7.3. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

7.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

a) Não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

7.6. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do

Anexo III deste Edital - e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.

8.3.O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço unitário, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

8.4.A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor unitário.

8.5.Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.6.As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário**, serão classificadas em ordem crescente.

8.7.O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.8.Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9.Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

8.10.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço unitário**.

8.11.O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.12.Os lances serão formulados em valores distintos e decrescente, inferiores ao **menor preço unitário**, observada a **redução mínima estabelecida pelo Pregoeiro**.

8.13.O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14.A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.15.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

8.16.Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.17.Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.18.Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.Considerada aceitável a proposta de **menor preço unitário** obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

8.20.Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário** será declarada vencedora.

8.21.Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22.O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço unitário** obtido.

8.23.Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.24.A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.25.O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.26.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.27.A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

8.28.Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.29.O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1.Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2.As impugnações devem ser protocoladas diretamente na sede do SAEMA NA Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 – Jardim Cândida no setor de Serviço de Expediente e Arquivo, dirigidas aos subscritores do Edital.

9.3.A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4.Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.5.A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.6.Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.7.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.8.O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9.Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.

9.10.Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.CONTRATO

10.1.Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.

10.2.Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

11.PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1.As matérias serão enviadas pelo SAEMA, em mídia eletrônica, até às 15 horas do dia imediatamente anterior da data determinada para publicação.

11.2.Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.Para avaliação dos serviços prestados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, devendo constar as seguintes informações:

- a)Espaço exato utilizado no período em rigorosa conformidade com o material fornecido e previamente diagramado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, em centímetros de coluna de 05 cm;
- b)Data da publicação da matéria;
- c)Título;
- d)Preço unitário;
- e)Preço total de cada matéria;
- f)Preço total das matérias publicadas no mês.

12.2.Realizada a medição, será encaminhada ao SAEMA, que terá dois dias para aprová-la.

12.3. Aprovada a medição, o licitante poderá emitir a nota fiscal-fatura, com vencimento para 10(dez) dias corridos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento o licitante estará sujeito às multas a seguir dimensionadas, incidentes sobre o valor total da proposta:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, caso a matéria não seja publicada no dia determinado;
- b) multas por inadimplemento de 5 a 20% em caso de inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o contrato será aplicada a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

13.3. Caso o licitante declarar que cumpre os requisitos para habilitação e não cumprí-los, estará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.saema.com.br.

14.3. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 22 de janeiro de 2013

Renato Peixoto Acioli
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1.OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência contempla a contratação de empresa jornalística para publicação local ou regional de atos oficiais emanados pelo SAEMA, conforme “layout” previamente diagramado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, em jornal de circulação obrigatória no mínimo 03 (três) vezes por semana no Município de Araras, em páginas internas.

2.CONDIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DAS MATÉRIAS

2.1.Constituem obrigações do licitante vencedor:

- a)Publicar o material conforme “layout” diagramado pelo SAEMA, em espaço idêntico e sem alterações;
- b)Republicar, sem ônus para o SAEMA, as matérias publicadas incorretamente, em decorrência de erro da empresa jornalística;
- c)Receber o material enviado pelo SAEMA até às 15 horas do dia imediatamente anterior da data determinada pelo SAEMA para a sua publicação;
- d)Disponibilizar os jornais para venda em todas as bancas existentes no Município de Araras;
- e)Fornecer ao SAEMA, sempre que houver inserções de matérias, 02 (dois) exemplares gratuitos do jornal;

3.QUANTIDADES

3.1.Estima-se para o período de 12 (dozes) meses a quantidade de 15.000 quinze mil centímetros de colunas de 05 cm, podendo haver acréscimo ou supressão até o limite máximo permitido pela legislação.

4.PRAZOS

4.1.O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse do SAEMA.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013.

O SAEMA – SERVIÇO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG. nº. e do CPF. nº. residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa , com sede na cidade de , Estado de , à Rua , nº , Bairro , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº e Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG. nº. e do CPF. nº, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços jornalísticos, por parte da **CONTRATADA**, de publicação de atos oficiais emanados pela **CONTRATANTE**, conforme “layout” previamente diagramado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, em jornal de circulação obrigatória no Município de Araras, em páginas internas.

01.02. O Edital do Pregão Presencial nº. 005/2013, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 072/2013 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

02.01. Os serviços serão prestados por preços unitários, centímetros de coluna de 05 cm.

02.02. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2013, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços prestados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, devendo constar as seguintes informações:

- a) Espaço exato utilizado no período em rigorosa conformidade com o material fornecido e previamente diagramado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, em centímetros de coluna de 05 cm.
- b) Data da publicação da matéria;
- c) Título;
- d) Preço unitário;
- e) Preço total de cada matéria;
- f) Preço total das matérias publicadas no mês.

03.02. Realizada a medição, será encaminhada à CONTRATANTE que terá dois dias para aprová-la.

03.03. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal-fatura com vencimento para 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que o preço unitário por centímetro de coluna de 5 cm será de R\$ _____ (_____).

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____ (_____).

04.03. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e outras despesas diretas e indiretas.

04.04. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENVIO DAS MATÉRIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. As matérias serão enviadas pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras, em mídia eletrônica, até às 15 horas do dia imediatamente anterior da data determinada pela CONTRATANTE para a sua publicação.

05.02. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional, codificada sob nº 03.01.02.17.122.0087.2153.3390.3999-62.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2013 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo 02 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2013;
- b) Atender e cumprir todas as determinações da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2013;

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer uma ou mais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá impor à CONTRATADA multas de mora e por inadimplemento, dimensionadas conforme segue:

a) multa de mora de até 1% (um por cento), por dia de atraso, caso o prazo determinado para publicação da matéria não seja cumprido;

b) multas por inadimplemento de 5 a 20% em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

09.02. As multas, quando aplicadas, incidirão sobre o valor atribuído a este contrato e deverão ser quitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.01. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Lei Orgânica do Município de Araras;

c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos Araras.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013**ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS****Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo**

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 005/2013, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2013, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa